

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

---

**PORTARIA N.º 583/2021**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 51/2008, e

**CONSIDERANDO** a necessidade premente e relevância de implantação de sistema eletrônico próprio do MPTO, integrado a todos os sistemas judiciais e extrajudiciais, com interface única, simplificada e intuitiva, capaz de facilitar, dinamizar e potencializar a produtividade da atuação finalística dos integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** que o atual quadro de servidores do Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação se mostrou nos últimos anos insuficiente para o desenvolvimento próprio de sistemas eletrônicos de produção da área finalista;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de rever, neste momento, sem prejuízo, a política de TI no âmbito deste Ministério Público do Estado do Tocantins, especificamente para avaliar a viabilidade de aquisição de sistema eletrônico judicial e extrajudicial integrado, em detrimento do desenvolvimento próprio;

**CONSIDERANDO** o Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins – 2020-2029, prevê dentre seus objetivos “Assegurar informação, inovação e tecnologias adequadas”;

**CONSIDERANDO** que a Carta de Brasília preconiza, em termos de Diretrizes estruturantes, a implementação de meios eletrônicos para a tramitação de procedimentos extrajudiciais, com vistas, principalmente, aos seguintes benefícios: celeridade no cumprimento dos despachos e diligências; facilidade de acesso aos autos pelos membros, servidores e interessados; viabilidade de compartilhamento de atos e peças processuais,

**RESOLVE:**

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

---

Art. 1º DESIGNAR os integrantes abaixo nominados para comporem comissão de estudos preliminares de pesquisa, análise e levantamento de requisitos, visando a indicação de um sistema de processo eletrônico capaz de atender as necessidades da atuação finalística do Ministério Público do Estado do Tocantins:

I – JOÃO RODRIGUES FILHO, Procurador de Justiça, titular da 2ª Procuradoria de Justiça e membro do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins;

II – ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR, Promotor de Justiça, titular da 2ª Promotoria de Justiça da Capital e Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;

III – BENEDICTO DE OLIVEIRA GUEDES NETO, Promotor de Justiça, titular da 10ª Promotoria de Justiça da Capital e Assessor Especial do Corregedor-Geral do Ministério Público;

IV – THAIS MASSILON BEZERRA CISI, Promotora de Justiça, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Miranorte;

V – UILITON DA SILVA BORGES, Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça;

VI – HUAN CARLOS BORGES TAVARES, Chefe do Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação;

VII – NATÁLIA FERNANDES MACHADO NASCIMENTO, Chefe dos Cartórios de Registro, Distribuição e Diligência de 1ª e 2ª Instâncias e do Setor de Suporte dos Sistemas de Processo Eletrônico;

Art. 2º Conforme diretrizes, o sistema eletrônico deverá oferecer, dentre outras funcionalidades e ferramentas, as seguintes características essenciais:

I – possibilitar a interoperabilidade com todos os sistemas judiciais, próprios do poder judiciário (e-Proc, Pj-e, SEEU) e extrajudicial (e-Ext);

II – possuir interface simplificada e intuitiva, capaz de facilitar, dinamizar e potencializar a produtividade da atuação finalística dos integrantes do MPTO;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

---

III – possibilitar a completa gestão dos processos judiciais e extrajudiciais que tramitam no âmbito da 1ª e 2ª instância;

IV – permitir a distribuição automática;

V – sistema web.

Art. 3º Os integrantes da Comissão poderão ser designados para visitar outras unidades estaduais do Ministério Público para conhecer sistemas, trocar experiências e realizar levantamento de requisitos técnicos, caso sejam necessários ao cumprimento do seu mister.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos estudos e apresentação de relatório da Comissão, contados a partir da publicação desta.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, em Palmas, 21 de julho de 2021.

**LUCIANO CESAR CASAROTI**  
Procurador-Geral de Justiça